PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE - PPS

PROJETO DE LEI .../2017 do Vereador Dayan Serique (PPS)

Dispõe sobre instituir o "Dia de Conscientização ao tratamento da Fibromialgia" no âmbito do Município de Santarém-PA e dá outras providências.

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o "Dia de Conscientização ao Tratamento da Fibromialgia" no âmbito do município de Santarém, Estado de Pará, a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio.

Parágrafo Único – O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá um cronograma de ações voltadas para o combate e a prevenção da Fibromialgia.

Art. 2° – As ações do "Dia de Conscientização ao Tratamento da Fibromialgia" que se refere o artigo 1° desta lei, têm por objetivo proporcionar maiores informações quanto aos sintomas e possíveis tratamentos através de informativos, palestras, folders, banners explicativos e meios similares de divulgação nas unidades de saúde do município.

Art. 3° – As atividades a serem desenvolvidas ainda terão o cunho de:

Debater assuntos relacionados com a Fibromialgia;

Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;

Abrir espaço para os profissionais ligados à área de saúde pública apresentarem novos estudos, pesquisas e descobertas sobre a Fibromialgia.

Art. 4° – O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO TRATAMENTO DA FIBROMIALGIA fará constar no Calendário Oficial do Município de Santarém.

Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Sala de sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, de novembro de 2017.

DAYAN SERIQUE
Vereador PPS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE - PPS

PROJETO DE LEI .../2017 do Vereador Dayan Serique (PPS)

JUSTIFICATIVA

A Fibromialgia (CID 10 M79.7) foi classificada pela Organização Mundial de Saúde em 1990 com o código M79.0 e reconhecida, em 1992, como uma doença reumática. É uma doença grave e silenciosa que acomete milhões de pessoas, independente da faixa etária, em todo o Brasil, levando os pacientes a sentirem dores contínuas e intensas por todo o corpo.

A Fibromialgia é uma condição que se estima ocorrer em 8% na população geral, maior incidência se dá em mulheres e é marcada por dor crônica disseminada, sintomas múltiplos. Transtornos que comumente acompanham pacientes fibromiálgicos são: distúrbios do sono, disfunção cognitiva, síndrome da fadiga crônica, síndrome do cólon irritável ou bexiga irritável, cistite intersticial, disfunção da articulação temporomandibular, cefaléia. Na maioria das vezes os portadores de Fibromialgia apresentam quadros de ansiedade e de depressão, decorrentes da dor crônica intensa. Tais dores limitam fortemente as atividades cotidianas de seus portadores, comprometendo suas relações familiares, sociais, de trabalho e econômicas.

O componente psicológico associado com a dor foi questionado por alguns médicos se os sintomas são reais ou não, diante a deste contradição geralmente os pacientes perambulam de consultório em consultório na busca de um diagnóstico, passando por reumatologistas, psiquiatras, fisioterapeutas, acupunturistas, entre outros.

O desenvolvimento de tratamento específico para a doença tem sido retardado pela falta de informação e entendimento dos mecanismos fundamentais da etiologia da síndrome.

Uma boa compreensão sobre a Fibromialgia diminuirá o sofrimento de milhões de pessoas que tem sua dor desconsiderada pelo desconhecimento, bem como diminuirá o preconceito que sofrem pelo descrédito a que estão submetidas na sua vida profissional, social e familiar.

Em vista disso, é nítida e imperiosa a necessidade de conscientização da população sobre essa doença, o que é função primordial deste Poder Legislativo.

Sala de Sessões, de novembro de 2017.

DAYAN SERIQUE
Vereador PPS